

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Portaria



PORTARIA Nº. 399/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

“NOMEIA COMISSÃO PARA APURAR A OCORRÊNCIA DE DESVIOS OU NULIDADES REFERENTES AOS PROCEDIMENTOS PARA AFERIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO E PRÊMIO ESTIPULADOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.179/2018.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE MORRO DO CHAPÉU/BA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 117/2019 que revogou o Decreto Municipal nº 271/2018 e a Instrução Normativa n.º 01/2018 e determinou a tomada de providências para apuração dos atos praticados sob a vigência dos mesmos;

CONSIDERANDO que a Lei nº 1.179/2018 aduz, em seu art. 1º, a necessidade de formação de um grupo de trabalho para planejamento das atividades de fiscalização, não tendo esta determinação sido atendida;

CONSIDERANDO que a supramencionada lei normatiza, em seu art. 2º, a expedição de ordens de serviços pela autoridade competente para proceder ao quanto determinado pelo grupo de trabalho, restando silente no arcabouço normativo informado a delegação de tal competência, o que, em virtude de interpretação sistêmica, especialmente com fulcro no art. 21, VIII, da Lei Municipal nº 1035/2014, estabelece tal competência como sendo do Secretário de Finanças;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.179/2018 aduz, em seus arts. 4º e 6º, que exigem **ato administrativo** expedido pelo(a) Secretário(a) da Fazenda emissão e distribuição das ordens de serviço e determinação das atividades que servirão de base para o cálculo, esta última com referência a dispositivo legal inexistente;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.179/2018 tem por desiderato o crescimento da receita tributária própria e dos repasses constitucionais, vinculando seus dispositivos e atos normativos conexos a tal finalidade.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial com atribuição de identificar e apurar a legalidade dos atos administrativos praticados pelo Grupo Fisco para a aferição e percepção da Gratificação por Produtividade Fiscal e do Prêmio por Desempenho Fazendário, identificando e individualizando as responsabilidades, no que couber, de servidor(es) público(s) cuja conduta possa ser apurada como ilegal, com ou sem prejuízo ao erário.

1

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

- I. Thiago de Oliveira Moreira**, Matrícula n.º 7152, Função/Cargo: Procurador Jurídico;
- II. Wagner Nagode Canário Rodrigues**, Matrícula n.º 19113, Função/Cargo: Secretário Municipal de Administração;
- III. Priscila da Silva Mattos Braga**, Matrícula n.º 18978, Função/Cargo: Diretora Técnica do Departamento de Contabilidade.

Art. 2º A designação dos membros da Comissão acima indicada não exime os servidores de desempenharem suas atribuições normais dos cargos efetivos ou comissionados.

§ 1º A instalação da Comissão acima indicada ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias após a indicação de seus membros.

§ 2º A função da Comissão não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 3º Após a conclusão das atividades descritas no artigo primeiro, a Comissão deverá elaborar relatório minucioso e este será submetido ao Gabinete da Secretária de Finanças, para análise técnica e jurídica, no que couber.

Art. 4º A presente Comissão vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que motivado.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

LAURA GARCIA DE MATTOS NUNES

SECRETÁRIA DE FINANÇAS